



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 027/2021 - TIPO MENOR PREÇO

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do Telefone (15) 3557-1145 ou do e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2021

Entrega do (s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação: as 08h30min do dia 15 de dezembro de 2021.

O processamento do pregão será realizado na sala de Reuniões, localizado na sede Administrativa Municipal, iniciando-se com o Credenciamento dos licitantes, a partir das 08h:30min no dia 15 de dezembro de 2021 e realização da sessão pública do pregão está prevista para as 09H do mesmo dia, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epigrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

Local: Prefeitura do Município de Itaoca/SP, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, situada na cidade de ITAOCA na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, – ITAOCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br e e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos deles decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 592/2.008.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva (incluso peças), dentre outros serviços necessários nos veículos do Transporte Escolar deste município/SP**, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Itaoca/SP. Os serviços contratados deverão ser executados com base na planilha descritiva com as especificações e quantitativos estimados de materiais (peças) e serviços com mão de obra especializada em regime de execução indireta e critério de julgamento por menor preço global.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas e/ou pessoas físicas, interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

4.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Em se tratando de representante legal, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo II – "Termo de Credenciamento")**

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Os credenciados deverão entregar ao Pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo III** – modelo de declaração.

4.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 027/2021

TIPO – MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO - INDIRETA (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- Nº 027/2021

TIPO – MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETA (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)

DOCUMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4.6.1. A proposta comercial deverá:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo I**, em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada dos serviços a serem executados e as peças de reposição com marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o atendimento ao objeto licitado;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

c) apresentar cotação de preços unitários conforme os **anexo I**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após vírgula.

d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, bem como transporte dos veículos da Garagem Municipal, no município de Itaoca, até a Oficina da proponente;

e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) constar todas as exigências estabelecidas nos **anexo I**, parte integrante deste edital.

4.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, as propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

5.1.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

5.1.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço global, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

5.2.2 Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do Pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

5.3. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

5.3.1. O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

5.3.2. Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3.3. A presente Licitação fica estimada no valor total de R\$ 136.424,50 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

6.1.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

de eleição de seus administradores; ou

6.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1. a 6.1.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL

6.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.8. Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.9 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo IV** –Modelo de Declaração.

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.

2.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio o Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

2.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

3) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DA FASE RECURSAL

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/08.

10. DO CONTRATO

10.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo V).**

10.2. O prazo de vigência do Contrato será de 60 dias, contados da data de sua assinatura.

10.3. Os preços serão irrevogáveis durante a vigência do contrato.

10.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato.

10.5. O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

10.6. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do seu prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

10.8. A contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo proposta apresentada, especificações do objeto e seus anexos, e instrumento contratual, em dia, local e horário designado seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

10.9. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento se fará em até 10 (dez) dias, após realização dos serviços com apresentação das Notas fiscais de peças e serviços correspondentes a execução, devidamente atestados pela Secretária Municipal de Educação.

11.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

11.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

12. DAS PENALIDADES

Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/08.

12.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

12.1.2. Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/08.

Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

DAS MULTAS:

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

12.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

12.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

12.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

12.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

12.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
66 - 3.3.90.30.00.00.00.0118	TRANSPORTE ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO
69 – 3.3.90.39.00.00.00.0118	TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na rua **Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – ITAOCA-SP**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/08.

14.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

14.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145– centro – ITAOCA-SP**, ou pelo fax 15-3557 1118 ou 1144, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

14.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.5. Fica assegurado a Prefeitura de ITAOCA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ITAOCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP.

14.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/08, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço www.itaoca.sp.gov.br, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

15. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

15.1. O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo **Departamento Administrativo e Financeiro** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame e/ ou;

15.1.1 – fornecidos via eletrônica quando houver solicitação através do e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com.

15.1.2 No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Minuta Contratual

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

ITAOCA - SP, 23 de novembro de 2021

**EZIQUEL BATISTA FORTES
PREFEITO INTERINO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA (INCLUSO PEÇAS), DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTES MUNICÍPIO ITAOCA/SP.

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

VEICULO: ÔNIBUS 9150 PL. BPY3850

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

1 SERVIÇO DE REVISÃO E REGULAGEM NO MOTOR

1 REVISÃO NOS FREIOS

1 REPARO DA VÁLVULA 4 VIAS

1 FILTRO DE AR

1 FILTRO DIESEL

1 FILTRO LUBRIFICANTE

1 REVISÃO DA BORRACHAS DOS ESTABILIZADORES

ESTIMA-SE PARA A MANUTENÇÃO DESSE VEÍCULO O VALOR DE R\$ 8.029,50 (oito mil e vinte nove reais e cinquenta centavos) - (PEÇAS/SERVIÇOS)

VEÍCULO: VOLARE A6 PL. CMW 9907

4 REVISÃO DE FREIO

1 TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E FILTROS

2 PALHETA

2 JOGO DE LONA

1 FILTRO LUBRIFICANTE

1 FILTRO DIESEL

1 FILTRO RACOR

1 REVISÃO DE CAMBIO E DIFERENCIAL

1 TROCA DE FILTRO DE AR

1 REVISÃO DE FALHA DO FUNCIONAMENTO DO MOTOR

ESTIMA-SE PARA A MANUTENÇÃO DESSE VEÍCULO O VALOR DE R\$ 10.557,50 (dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) - (PEÇAS/SERVIÇOS)

VEÍCULO: ÔNIBUS 15190 PL. DJM 2071

1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO MOTOR

1 VERIFICAR VAZAMENTO DO MOTOR

1 FILTRO DE AR

1 FILTRO DE AR INTERNO

1 FILTRO RACOR

1 FILTRO DIESEL

1 FILTRO LUBRIFICANTE

1 TROCA DE ÓLEO DO MOTOR

1 REVISÃO DE CAMBIO E DIFERENCIAL

ESTIMA-SE PARA A MANUTENÇÃO DESSE VEÍCULO O VALOR DE R\$ 13.815,00 (treze mil oitocentos e quinze reais) - (PEÇAS/SERVIÇOS)

VEÍCULO: ÔNIBUS PL. DJM 7584

1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO NO MOTOR

1 SERVIÇO DE VAZAMENTO DE AR

1 SERVIÇO DE VAZAMENTO DA MANGUEIRA DO INTERCULLER

1 SERVIÇO DE REVISÃO NO DIFERENCIAL

1 SERVIÇO DE REVISÃO NO FREIO

1 FILTRO DE AR

1 FILTRO LUBRIFICANTE

1 FILTRO RACOR

1 FILTRO DIESEL

1 TROCA DO MOTOR DA PORTA

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ESTIMA-SE PARA A MANUTENÇÃO DESSE VEÍCULO O VALOR DE R\$ 14.675,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais) - (PEÇAS/SERVIÇOS)

VEÍCULO: ÔNIBUS PL. DJM 9895

1 REPAROS NA PARTE ELÉTRICA, FAROL E PISCA TRASEIRO E DIANTEIRO

1 REPARO E MANUTENÇÃO DO MOTOR

1 VERIFICAR VAZAMENTO DE OLEO DO MOTOR

1 SERVIÇOS DE REPAROS NO PARA-CHOQUE E VAZAMENTOS DE ÁGUA NA CAIXA DE MÓDULOS E FUZIS

1 FILTRO DE AR EXTERNO

1 FILTRO DE AR INTERNO

1 FILTRO LUBRIFICANTE

1 FILTRO DIESEL

1 FILTRO RACOR

2 PALHETAS DE PARA-BRISA

1 TROCA DE OLEO DO MOTOR

1 REVISÃO DE CAMBIO E DIFERENCIAL

ESTIMA-SE PARA A MANUTENÇÃO DESSE VEÍCULO O VALOR DE R\$ 20.115,00 (vinte mil cento e quinze reais) – (PEÇAS/SERVIÇOS)

VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS PL. EEF 7846

1 TROCA DE ROLAMENTO E EXTICADOR DA CORREIA

1 SERVIÇO DE RETIRAR VAZAMENTOS DO MOTOR

1 SERVIÇO DE VAZAMENTOS DE AR

1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

1 CONJUNTO DO ESTICADOR E CORREIAS

1 COIFA DA ALAVANCA DO CAMBIO

1 FILTRO DIESEL

1 FILTRO RACOR

1 FILTRO DE AR

1 FILTRO DE AR EXTERNO

1 FILTRO LUBRIFICANTE

1 TROCA DE OLEO DO MOTOR

1 REVIFICAR CAMBIO E DIFERENCIAL

ESTIMA-SE PARA A MANUTENÇÃO DESSE VEÍCULO O VALOR DE R\$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e noventa reais) - (PEÇAS/SERVIÇOS)

VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS V6 PL. FMX 9437

1 SERVIÇO DE REVISÃO NAS LANTERNAS TRASEIRAS E TROCA DE FILTROS

1 REVISÃO NOS FREIOS

1 TROCA DE LONAS E PASTILHAS DE FREIO

1 FILTRO LUBRIFICANTE

1 FILTRO DIESEL

1 FILTRO RACOR

1 FILTRO DE AR INTERNO

1 FILTRO DE AR EXTERNO

1 TROCA DE OLEO DO MOTOR

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ESTIMA-SE PARA A MANUTENÇÃO DESSE VEÍCULO O VALOR DE R\$ 4.418,00 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais) - (PEÇAS/SERVIÇOS)

VEÍCULO: ÔNIBUS VW/15.190 PL. EBB 1704

1 REVISÃO NOS FREIOS
1 FILTRO LUBRIFICANTE
1 FILTRO DIESEL
1 FILTRO RACOR
1 TROCA DE OLEO DO MOTOR
1 TROCA DE FILTRO DE AR

ESTIMA-SE PARA A MANUTENÇÃO DESSE VEÍCULO O VALOR DE R\$ 5.665,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais) - (PEÇAS/SERVIÇOS)

VEÍCULO: ÔNIBUS VW/15.190 PL. EHE 5558

1 TROCA DE OLEO DO MOTOR
1 TROCA DE FILTROS DE AR
1 TROCA DE FILTROS LUBRIFICANTE
1 FILTRO RACOR
1 REVISÃO DE FREIOS
1 VERIFICAR BOTÃO DE FREIO DO MOTOR
1 VERIFICAR VAZAMENTO DE OLEO DO MOTOR
1 TROCA BORRACHA DO ESTABILIZADOR
1 REVISÃO DE CAMBIO E DIFERENCIAL

ESTIMA-SE PARA A MANUTENÇÃO DESSE VEÍCULO O VALOR DE R\$ 21.552,50 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) - (PEÇAS/SERVIÇOS)

VEÍCULO: ÔNIBUS VW/15.190 PL. EHE 5559

1 TROCA DE OLEO DO MOTOR
1 TROCA DE FILTROS DE AR
1 TROCA DE FILTROS LUBRIFICANTE
1 FILTRO RACOR
1 REVISÃO DE FREIOS
1 VERIFICAR BOTÃO DE FREIO DO MOTOR
1 VERIFICAR VAZAMENTO DE OLEO DO MOTOR
1 TROCA BORRACHA DO ESTABILIZADOR
1 REVISÃO DE CAMBIO E DIFERENCIAL

ESTIMA-SE PARA A MANUTENÇÃO DESSE VEÍCULO O VALOR DE R\$ 18.152,50 (dezoito mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) - (PEÇAS/SERVIÇOS)

VEÍCULO: ÔNIBUS VW/15.190 PL. EZZ 5913

1 REVISÃO NOS FREIOS
1 FILTRO LUBRIFICANTE
1 FILTRO DIESEL
1 FILTRO RACOR
1 TROCA DE OLEO DO MOTOR
1 TROCA DE FILTRO DE AR

ESTIMA-SE PARA A MANUTENÇÃO DESSE VEÍCULO O VALOR DE R\$ 5.686,50 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) - (PEÇAS/SERVIÇOS)

VEÍCULO: ÔNIBUS VW/15.190 PL. GAA1E51

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

1 FILTRO LUBRIFICANTE

1 FILTRO DIESEL

1 FILTRO RACOR

1 TROCA DE OLEO DO MOTOR

1 TROCA DE FILTRO DE AR

ESTIMA-SE PARA A MANUTENÇÃO DESSE VEÍCULO O VALOR DE R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais) - (PEÇAS/SERVIÇOS)

A presente Licitação fica estimada no valor GLOBAL de R\$ 136.424,50 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMLETO:
CNPJ/MF Nº :
Telefone/fax:
endereço eletrônico (e-mail):

Local e Data: ____/____/2021

Edital Pregão presencial - n.º 027/2021

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o registro de preços dos bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Os serviços, com peças inclusas, ofertados atendem integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo;
- b) Os produtos ofertados não apresentam quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) Os descontos propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
- e) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

1) Veículo placas: _____

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UN	MARCA/FA BRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL

VALOR TOTAL DO VEÍCULO: R\$ _____

2) Veículo placas: _____

VALOR GLOBAL (TODOS OS VEÍCULOS) R\$ _____

_____(ASSINATURA)_____
Nome, cargo, RG e CPF do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETA (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VVI, da Lei nº 10.520/2002, a empresa xx (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva (incluso peças), dentre outros serviços necessários nos veículos do Transporte Escolar deste município Itaoca/SP**, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Itaoca/SP, DECLARAMOS ainda de que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação A não apresentação desta declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABAHO

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL / DATA

(nome da empresa proponente)
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE Nº ---- PARTICULAR REFERENTE **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva (incluso peças), dentre outros serviços necessários nos veículos do Transporte Escolar deste município/SP**, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Itaoca/SP, CONFORME PROCESSO Nº 051/2021 – PP 027/2021.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021, A Prefeitura do Município de Itaoca, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, neste Município, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito interino Sr. EZIQUIEL BATISTA FORTES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. SSP/SP, e do CPF nº residente e domiciliado à Rua, nesta cidade Itaoca/SP, de outro a lado a empresa,, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Processo nº 051/2021, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021 – do tipo menor preço Global. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva (incluso peças), dentre outros serviços necessários nos veículos do Transporte Escolar deste município/SP**, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Itaoca/SP. Os serviços contratados deverão ser executados com base na planilha descritiva com as especificações e quantitativos estimados de materiais (peças) e serviços com mão de obra especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento se fará em até 10 (dez) dias, após realização dos serviços com apresentação das Notas fiscais de peças e serviços correspondentes a execução, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 Fica fixado o valor total de R\$ xxx (xxx), PARA OS SERVICOS, conforme proposta da contratada devidamente adjudicada e homologada pelo Sr Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

4.1 Caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

§ 1º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;

§ 2º - Honrar com os de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

§ 1º - Retirar o veículo na Garagem Municipal, executar os serviços conforme descrição do objeto, bem como efetuar sua devolução ao término dos serviços neste Município,

§ 2º - Manter-se durante a vigência deste contrato todas as condições para habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

§ 3º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§ 4º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenização a todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATADA;

§ 5º - Comunicar à CONTRATANTE (Secretaria da Educação), por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, e prestar esclarecimentos julgados necessários;

§ 6º - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O Prazo de vigência do presente contrato terá 60 dias após assinatura do contrato, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93;

§ 1º - Esta contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela contratante, na hipótese de falta grave, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º - As partes deverão se manifestar com, pelo menos 30 dias de antecedência do término do contrato, sobre o interesse na prorrogação da contratação;

§ 3º - Não havendo manifestação de nenhuma das partes, a contratação não será prorrogada.

§ 4º - Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, observando o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida nos § 1º e § 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração nas formas adiante especificadas:

a) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

b) Caberá penalidade de multa nos percentuais de:

b.1) 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida;

b.2) 0,5% (meio por cento), calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, por dia útil de atraso na entrega/resposta, até o limite de 10 (dez) dias, equivalentes a 5% (cinco por cento) e 1% calculado sobre a porção inadimplida, do 11º dia ao 30º dia, completando 25% sobre a porção inadimplida e ensejando, a critério do CONTRATANTE, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária:

<i>RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</i>	
66 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0118	TRANSPORTE ESCOLAR – MATERIAL DE CONSUMO
69 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0118	TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1 Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações, e legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Apiaí-SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

ITAOCA/SP, XX de XXX de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

CNPJ: 67.360.362/0001-64

REPRESENTANTE LEGAL: EZIQUEL BATISTA FORTES

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
RG RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.